

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais para o Etilômetro, conforme especificações do item 03 do termo de referência, para a realização de testagem alcoólica nas áreas de responsabilidade da PORTOS DO PARANÁ.

1 – OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de insumos específicos para os etilômetros modelo BAF-300 (I), pertencentes à Portos do Paraná, conforme especificações do item 03 do termo de referência. Serão destinados à realização de testagem alcoólica nos trabalhadores envolvidos na atividade portuária, visando assegurar a continuidade dos protocolos de testes, os quais exigem suprimentos que garantam a precisão metrológica e a higiene nas testagens alcoólicas nas áreas sob gestão da Portos do Paraná pelo período de vinte e quatro meses.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Devido à complexidade e aos riscos envolvidos na atividade portuária e com o objetivo de buscar condições mais seguras de trabalho e operação, foi implantado pela Portos do Paraná, a testagem alcoólica dos trabalhadores envolvidos nas atividades portuárias em todas as áreas sob sua gestão. Para tal, foram adquiridos 06 Etilômetros modelo BAF 300 (I), para realizar a atividade.

2.2. Para manter o funcionamento adequado dos equipamentos citados, bem como garantir a precisão nas medições, é necessário manter o fornecimento contínuo dos materiais relacionados no item 03 deste termo de referência, já que a cada teste, para, por protocolo, manter a precisão e a higiene dos mesmos, sempre utiliza-se um novo bocal.

2.3. O uso de materiais de originais tem por objetivo evitar a aquisição de materiais de má qualidade, que poderiam causar danos físicos aos equipamentos, bem como comprometer a precisão das medições executadas pelos mesmos.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



2.4. Conforme Laudo, em anexo, fornecido pela ABINEE – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, informa que o associado Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda, é exclusivo no País na fabricação, fornecimento de partes e peças originais e prestação de serviços de manutenção e calibração do Etilômetro modelo BAF-300. Nestas situações, onde existe a comprovada exclusividade de uma empresa ou representante, a lei 13.303/2016, Título II, Capítulo I, Seção I, artigo 30, alínea I estabelece:

“Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;”

Salienta-se que é necessário o uso de peças originais nos equipamentos para que seja validada a Calibração do Equipamento pelo INMETRO, já que a mesma é realizada com o aparelho utilizando componentes originais. É possível encontrar à venda no mercado **“Bocais Similares ao Original”**, com menor custo, no entanto, neste caso, os testes efetuados poderão ser objeto de contestação, visto que foram realizados com bocais não originais. Como na Certificação de Calibração dos aparelhos são utilizados bocais originais e neste caso, não estaríamos utilizando bocais originais e certificados, a precisão dos testes não poderia ser garantida, expondo, desta forma, a Portos do Paraná a questionamentos administrativos e jurídicos quanto a validade do resultado aferido pelo equipamento. Portanto, para se obter segurança jurídica e evitar demandas quanto à confiabilidade dos resultados dos testes, a Portos do Paraná deve adquirir somente peças originais para os equipamentos.

Considerando-se o exposto e tendo esta Administração a necessidade de continuar os serviços de testagem alcoólica nas áreas sob sua gestão, somos favoráveis que seja analisada a possibilidade efetuar a contratação dos materiais citados no item 3 do TR, na modalidade de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, conforme art. 30, I da Lei 13.303/2016 e art. 65, I do RILC da APPA (086/2025).

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.1. Tabela I – Especificação dos materiais:

Lote	CÓD.SAP	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL (Especificação do Material)
1	1000022	20.000	Unidade	Bocal descartável ONE WAY ORIGINAL, USO: Para Etilômetro BAF-300 (com impressora). MATERIAL: Plástico, descartável, com válvula de retenção do retorno do ar e sifão para retenção de gotícula de líquido. EMBALAGEM: Embalado individualmente. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Bocal original para Etilômetro BAF-300. UNID. DE MEDIDA: Unitário.

3.2. Forma de Fornecimento dos itens:

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



3.2.1. A quantidade total dos materiais especificados na Tabela I, será adquirida pela Contratante, conforme cronograma constante na Tabela II, dentro do período de vigência do contrato, que é de 24 (vinte e quatro) meses.

3.2.2. Cronograma de Fornecimento dos Materiais:

3.3.1 Tabela II – Cronograma de Fornecimento

Equipamento	Qtde. / Unitário	Cronograma
Compra 01	5.000	Na contratação.
Compra 02	2.500	Até 06 meses após contratação.
Compra 03	2.500	Até 12 meses após contratação.
Compra 04	5.000	Até 18 meses após contratação.
Compra 05	5.000	Até 22 meses após contratação.
Total	20.000	

3.2.2.1 O fornecimento se dará de forma parcelada, conforme especificado na Tabela II, devido:

- Por ser um item de uso contínuo, o fornecimento leva em conta a demanda no período pela Portos do Paraná.
- Tendo-se o fornecimento fracionado, teremos uma melhor gestão do estoque, evitando-se desta forma a ocorrência de excesso de estoque.

3.3. Prazo de Entrega:

3.3.1. O prazo para o fornecimento dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho, encaminhado pela APPA.

3.3.2. Nas hipóteses em que os materiais entregues não se conformarem às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, que se iniciará a partir da data do termo de recusa do material.

3.3.3. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

3.4. Prazo de Execução:

3.4.1. O prazo de execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.

3.4.2. O prazo estabelecido de 24 meses, é uma previsão de tempo máximo para a aquisição dos materiais especificados no item 03 deste TR.

3.5. Local de Entrega:

3.5.1. O material objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na Seção de Materiais desta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, localizada na Avenida Coronel José Lobo, nº 220 - bairro Dom Pedro II, CEP 83.203-800, Paranaguá – PR, telefone (41) 3420-1274 no período das 08:30 às 18:00 horas, em dias úteis.

3.6. Recebimento do Objeto:

3.6.1. O material será recebido da seguinte forma:

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



- a. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e amostras apresentadas anteriormente, quando for o caso;
- b. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.
- c. A opção por produto original para os etilômetros modelo BAF 300 (I), deve-se ao fato de a Portos do Paraná ter utilizado os mesmos desde o início da testagens alcoólicas em 2020, sendo que apresentaram funcionamento adequado e principalmente confiabilidade nos resultados dos testes. Desta forma o uso de bocais originais se mostrou mais vantajoso, seguro e econômico, visto não ter ocorrido problemas no funcionamento dos mesmos e proporcionando segurança jurídica para a Administração, sendo a opção mais vantajosa.

4. PESQUISA DE PREÇO

4.1. Realizada cotação junto ao Fornecedor exclusivo pelo material. O Valor Global da contratação será de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, a serem pagos para a **Empresa Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda, CNPJ 07.791.107/0001-44**, representante exclusiva na fabricação, fornecimento de partes e peças originais e prestação de serviços de manutenção e calibração dos Etilômetros Elec modelo BAF-300 utilizados pela Portos do Paraná, conforme constante na proposta de preços (Anexo II) e Atestado de Fornecedor Exclusivo (Anexo I).

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



5.1. O parcelamento do objeto não será adotado em razão das características do objeto, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

6.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental;

6.3. A contratada deverá assumir as responsabilidades, e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.

6.4. Que os bens devem ser acondicionados em embalagem individual, com o menor volume possível, que utilize material recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictions of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio Hg, chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUM

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



7.1. Os materiais a serem adquiridos, são classificados como comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência da proposta;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, e com especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para cada correção;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

8.1.7. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



- 8.1.8. Caberá a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA exigir que a Contratada apresente garantia válida mínima de 12 (doze) meses dos materiais.
- 8.1.9. A entrega dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados através de Ordem de Serviço emitida pela Diretoria da Presidência desta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA:
- 8.1.10. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 8.1.11. Sustar a aquisição do material por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
- 8.1.12. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;
- 8.1.13. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal eletrônica, as certidões de regularidade conforme exigido em Lei;
- 8.1.14. Acompanhar o prazo para apresentação da nota fiscal eletrônica para pagamento.
- 8.1.15. Solicitar substituição dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações deste TR;

8.2. Obrigações da Contratada:

8.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. São obrigações da contratada para o fornecimento de bens:

- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado de manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

- vii. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- viii. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto de licitação;
- ix. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da Ordem de Serviço da Portos do Paraná e da respectiva nota fiscal eletrônica para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências Legais;
- x. Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- xi. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.;
- xii. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- xiii. Substituir, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- xiv. Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- xv. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina ou a

terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou Legais a que estiver sujeita;

- xvi. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina;
- xvii. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; bem como a CRF no Gestão de Materiais e Serviços – GMS da Secretaria de Administração e Previdência do Estado de Paraná.
- xviii. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- xix. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, e
- xx. Informar a APPA os valores unitários de cada item, conforme tabela de especificação dos mesmos.

9. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 . O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020, observando ainda os seguintes procedimentos:

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



9.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- I. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;
- II. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

9.4. REAJUSTE

Em consonância com entendimento administrativo consolidado, reconhece-se a necessidade de previsão de reajuste dos valores, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. Importante frisar que o índice de correção deve estar definido de forma prévia no Termo de Referência, garantindo maior transparência, previsibilidade e segurança jurídica às partes envolvidas.

Para esta contratação em específico, fixa-se como parâmetro de reajuste o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, o marco inicial para a concessão do reajuste de preços em contrato será contado da data da apresentação da proposta.

A escolha do IPCA justifica-se por se tratar do índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal, de reconhecida credibilidade, ampla aceitação e aplicação na Administração Pública. Ademais, por refletir de forma fidedigna a variação geral dos preços da economia, o IPCA assegura que os valores contratados mantenham sua compatibilidade com as condições reais de mercado ao longo da vigência da Ata, equilibrando os interesses da Administração e dos fornecedores.

Dessa forma, entende-se que a adoção do IPCA como índice de reajuste contribui para a manutenção da atratividade da contratação, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público, preservando o equilíbrio contratual e a vantajosidade da prorrogação.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão fornecidos pela Contratante, os documentos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, conforme artigos 65 a 68 do RILC da Portos do Paraná.

11. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A APPA irá designar grupo de fiscais, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato, nos aspectos legais e técnicos, objetivando o não prejuízo a APPA e seus funcionários, em todos os aspectos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

11.2. Para posterior comprovação da correta execução do contrato, deve-se emitir um Recibo de entrega (relacionando as Ordens de Compra e as Notas Fiscais de Venda)

devidamente assinado pelo responsável do recebimento e o motorista que realizou a entrega.

11.3. Caso haja discordância entre o material entregue e a Ordem de Compra emitida, a substituição do material é de total responsabilidade e expensas da Contratada.

11.4. Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:

- i. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.
- ii. Definitivamente, após as verificações da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1. A escolha do fornecedor será baseada pelo art. 65, I do RILC da APPA:

Art 65 A contratação direta, por inexigibilidade, será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial nas hipóteses de:

I – Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; e

Realizada cotação junto ao fornecedor exclusivo dos materiais, com comprovação dos preços praticados e juntado Atestado de Exclusividade da Abinee (Anexo I).

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. É dispensada a comprovação de garantia contratual por se tratar de contratação de baixo valor e baixa complexidade.

14. MATRIZ DE RISCO

14.1. A matriz de risco será dispensada, visto que a aquisição se trata de contratação de materiais de prateleira, com baixa complexidade e materialidade, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes, conforme art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

15. ANEXOS

Anexo I – Atestado de Fornecedor Exclusivo de Bocais Originais para Etilômetro Elec modelo BAF-300:

DocuSign Envelope ID: 1B9D05D6-6113-4BB4-9899-3685EE54D219



A
ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE MEDIÇÃO LTDA.
Rua Vinte e Seis de Novembro nº 79
Tremembé - SP
12120-087

ATESTADO AO ASSOCIADO

Nº: 0013/A/26

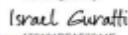
Data: 14.01.2026

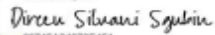
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Vinte e Seis de Novembro nº 79, em Tremembé - SP, CNPJ 07.791.107/0001-44, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, sob nº 2242, desde 29.08.2005 e, conforme consta nos registros da ABINEE e do SINAEEs - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo e em declaração firmada pela empresa, a Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda. é exclusiva no País, na fabricação, fornecimento de partes e peças originais e prestação de serviços de manutenção e calibração dos seguintes produtos de sua marca e linha de fabricação:

- Etilômetro, modelo BAF-300 e respectivo Bocal para realização de testes de sopro, ambos de marca Elec;

Ainda sobre o assunto informamos que não consta em nosso cadastro, atualmente, outro fabricante nacional de etilômetro.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua emissão.

DocuSigned by:

159161DFAE604E...
Israel M. Guratti
Gerente Depto. de Tecnologia e Política Industrial
0013-A-26pes

Assinado por:

36745A24973E451...
Dirceu Silvani Sgubin
Analista Cadastro e Prod. Nacional

ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
SINAEEs - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo
Av. Paulista, 1439 - 6º andar - 01311-926 - São Paulo - SP - Tel.: 55 11 2175-0000 - www.abinee.org.br
ABINEE (CNPJ 62.510.318/0001-70) – SINAEEs-SP (CNPJ 62.510.094/0001-04)

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GSST

Anexo II – Cotação de Preços:



Tremembé, 05 de fevereiro de 2026.

A
PORTOS DO PARANÁ
MEIO AMBIENTE - GSST
CNPJ:
PARANAGUÁ / PR
SOLICITANTE: Sr. Mário Ferreira Lopes Netto
FONE: (41) 3420-1358 - E-MAIL: mario.lopes@appa.pr.gov.br

PROPOSTA DE PREÇO: ETILÔMETRO BAF-300 (T)

Razão Social da Licitante: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.791.107/0001-44
Endereço: Rua 26 de Novembro, 79 - Centro - Tremembé - SP. CEP 12.120-087
Telefone: (012) 3607-2999 FAX: (012) 3607-2999 E-Mail: elec@elec.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Bocal Tipo "One-Way", com válvula de retenção do retorno do ar e sifão para retenção de líquido, embalado individualmente, conforme portaria de homologação INMETRO 112/09, fabricado exclusivamente pela ELEC.
QUANTIDADE.	20.000 (vinte mil) Unidades.
PREÇO UNIT.	R\$ 2,00 (Dois Reais).
PREÇO TOTAL.	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais).

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias;
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias ou de acordo com o INMETRO;
LOCAL DE ENTREGA: Será conforme especificado pelo cliente;
PAGAMENTO: Até 30 dias;
PROCEDÊNCIA DO MATERIAL: Etilômetro modelo BAF-300 de fabricação nacional;
DADOS BANCÁRIOS: Banco Caixa Econômica Federal - Agência: 1817 - Conta Corrente: 00000044-1.
Banco do Brasil - Agência 6773-3 - Conta Corrente: 889-3

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que os preços ora cotados, são finais, estão inclusos fretes, impostos, taxas instituídas por lei e tudo o mais, para a entrega do objeto no local onde for determinado pelo órgão interessado.
- Declaramos que a garantia do material cotado contra defeitos de fabricação é de 12 (doze) meses;
- Declaramos que a LICITANTE não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, nos termos do INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º da Constituição Federal, conforme decreto LEI Nº 8.877 DE 17 de outubro de 2.003 - Porta voz Nº 494.
- Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


Elias de Freitas Lobo Júnior
C.P.F. 860.501.178-53
R.G. 8.763.280-9
Representante Legal



ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda.
Rua 26 de Novembro, 79 - Centro - Tremembé - SP - CEP 12.120-087 - Fone / Fax (12) 3607-2999.
1/1

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



Elaboração: <i>(Assinatura eletrônica)</i> Marcio Martini Técnico Seg do Trabalho DMA/GSST	Análise Crítica <i>(Assinatura eletrônica)</i> Felipe Zacharias Assessor Especialista DMA/GSST	Aprovação: <i>(Assinatura eletrônica)</i> <i>(férias)</i> José Antonio Sbravatti Junior Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho DMA/GSST
---	--	---

COMUNICAÇÃO INTERNA 2211/2026.

Documento: **2.TREquipamentosparaEtilometro2026Final.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 31/03/2026 18:31, **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 01/04/2026 09:03 Local: APPA/GSST.

Assinatura Simples realizada por: **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 01/04/2026 11:50 Local: APPA/GSST.

Inserido ao documento **2.082.037** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 31/03/2026 18:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2a543595ac63bef6d172aa8600495434